



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência



Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 14/2021 - IBRAM/PRESI

Pelo presente Termo de Compromisso, parte integrante do processo 00391-00002737/2020-26, que trata da **compensação florestal** referente à supressão de vegetação para implantação da Fase 01 do Projeto de Expansão Comercial do Aeroporto Internacional de Brasília no sítio aeroportuário numa área de 10,26 hectares com 14.108 indivíduos arbóreos, que entre si firmam de um lado a **INFRAMERICA – Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 15.559.082/0001-86, situada no Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek, Via das Concessionárias - Lago Sul - Brasília/DF - CEP. 71.608-900, representada neste ato pela Sra. **CAMILA CORREA MAXIMO**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado COMPROMITENTE e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília - Distrito Federal, representado neste ato pelo Presidente, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, [REDACTED] doravante denominado BRASÍLIA AMBIENTAL, a cumprirem às seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal em decorrência da supressão de vegetação nativa de 10,26 hectares com 14.108 indivíduos arbóreos, para implantação da Fase 01 do Projeto de Expansão Comercial do Aeroporto Internacional de Brasília, conforme Parecer Técnico 349 (55124139), parte indissociável deste Termo.

1.2. O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio da conversão em pecúnia, nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, V.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONVERTIDO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

2.1. O valor convertido da compensação florestal objeto deste Termo de Compromisso é de **R\$ 1.148.560,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL

3.1 No prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficial o COMPROMITENTE conta a ser depositado o valor a ser destinado ao Instituto, conforme item 4.1.1.

3.2 No prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficial a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, dando ciência do presente Termo de Compromisso, para que o Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM recepcione os valores constantes da cláusula quarta, item 4.2.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

4.1 - Do Pagamento ao BRASÍLIA AMBIENTAL

4.1.1 O COMPROMITENTE deverá, **até a data máxima de 01 de outubro de 2021**, em conformidade com o artigo 28 do Decreto 39.469/2018, emitir ordem bancária em favor do BRASÍLIA AMBIENTAL, no valor de **R\$ 574.280,00 (quinhentos e setenta mil duzentos e oitenta reais)** que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal.

4.1.2 O depósito ao BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser efetuado em conta a ser informada pelo Instituto, por meio da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF, no prazo de 60 dias.

4.1.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao BRASÍLIA AMBIENTAL mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito, endereçado à UCAF, para ser juntado nos autos do processo 00391-00002737/2020-26.

4.2 - Do Pagamento ao FUNAM

4.2.1 O COMPROMITENTE deverá, **até a data máxima de 01 de outubro de 2021**, em conformidade com o artigo 28 do Decreto 39.469/2018, emitir ordem bancária em favor do FUNAM, no valor de **R\$ 617.351,00 (seiscentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e um reais)**, que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal, acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos.

4.2.2 O depósito ao FUNAM deverá ser efetuado no Banco Regional de Brasília, agência 100, conta corrente nº 060992-5, CNPJ: 30.105.108/0001-00.

4.2.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao FUNAM mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito identificado, endereçado à diretoria do fundo, situada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal- SEMA.

4.2.4 Após recebimento do ofício, a diretoria do FUNAM encaminhará a documentação comprobatória para o BRASÍLIA AMBIENTAL.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Com a comprovação do repasse ao FUNAM e à conta de destino definida pelo BRASÍLIA AMBIENTAL dos valores devidos a título de compensação florestal, o BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá declaração de quitação por meio de ofício, nos termos do art. 29 do Decreto nº 39.469/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO

A partir da assinatura deste Termo de Compromisso o COMPROMITENTE não poderá solicitar nova mudança de modalidade de compensação florestal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

A UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura;

9.2 Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 00391-00002737/2020-26.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Circunscrição Judiciária de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 00391-00002737/2020-26. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

CAMILA CORRERIA MAXIMO

INFRAMERICA – Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília
Compromitente



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 19/02/2021, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CORREA MAXIMO, Usuário Externo**, em 19/02/2021, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5601